



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTEZIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 9/67

JOSE ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Lutezia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Lutezia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

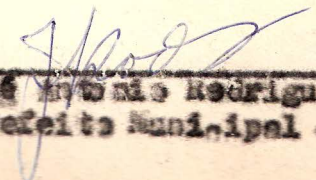
ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutezia, um crédito suplementar de R\$... R\$ 2.230,00, digo, de R\$ 2.230,00 (Dois mil e duzentas e trinta e três reais), destinado às seguintes verbas do Orçamento vigente:-

31.20.03	- Material de consumo - Material para o Reprodiente	R\$ 300,00
31.40.03	- Encargos diversos - IV - Outras despesas	R\$ 70,00
32.94.05	- Entidades Municipais - I - Guardaneta Municipal	R\$ 140,00
31.50.13	- Despesas de Exercícios anteriores - compromissos de Exercícios Anteriores	R\$ 1090,00
31.40.61	- Encargos diversos - Manutenção do Grupo Escolar	R\$ 80,00
32.50.83	- Salário-Família-Salário Família aos Servidores Municipais	R\$ 550,00
S O M A		R\$ 2230,00

ARTIGO 2º - As despesas oriundas da Execução da presente lei serão abertas em partes do Exercício financeiro do Exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lutezia, 21 de agosto de 1.967


José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal -

Registrada nesta secretaria em fls 21 e 22 do competente - livro e publicada por Edital na data supra.

Lutezia, 21 de agosto de 1.967

